Câmara Municipal
Folha Nº 01
22/11/21
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 53/2021.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 53/2021, que, **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2021 foi elaborada pela gestão anterior, dentro de outra realidade em comparação com o novo mandato, motivo esse que exige maior flexibilidade e necessidade de alterações orçamentárias.

No presente caso, as alterações são necessárias para prover a manutenção dos serviços públicos custeados com Educação, especialmente as relativas ao FUNDEB (fontes 118 e 119) até o final do exercício.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
22/11/2021 12:25 000003

Iturama/MG, 22 de Novembro de 2.021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha N.º 02
22/11/21

PROJETO DE LEI Nº 53/2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art.1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R$1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

SUPLEMENTAÇÃO

289	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	1.100.000,00
289	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	320.000,00
			TOTAL		**1.420.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
292	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	119	2.400,20
300	02.09.01	12.361.0038.2.0436.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	58.399,33
301	02.09.01	12.361.0038.2.0436.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	119	15.000,00
318	02.09.01	12.365.0032.2.0111.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	119	29.209,47
320	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	1.000.000,00

321	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	118	116.056,06
324	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	119	71.040,00
335	02.09.01	12.365.0038.2.0438.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	21.100,06
354	02.09.01	12.366.0034.2.0132.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	119	27.500,00
355	02.09.01	12.366.0034.2.0132.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	119	25.000,00
356	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.04.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	118	15.000,00
357	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	19.294,88
357	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	5.000,00
358	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	118	15.000,00
			TOTAL		**1.420.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 22 de Novembro de 2.021.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 29 / 11 / 2021
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 29 / 11 / 2021
Presidente da Câmara

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 29 / 11 / 2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 29 / 11 / 2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
6ª R. Ext. EM 29/11/21
EM / /